

Códigos por Natureza Jurídica:

■ 1. Prefeitura Municipal ■ 2. Câmara Municipal ■ 3. Outros

Dia	Obrigações		Legislação	Natureza Jurídica que se aplica		
	Com o TCM-PA	Em Geral		1	2	3
20		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988	■		
30		Último dia para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 2º bimestre, sendo os demonstrativos referidos no art. 53 da LC nº 101/2000, obrigatórios apenas para os municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000.	Art. 53, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 165, §3º, da Constituição Federal de 1988	■		
		Último dia para publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre, para municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade descrita no art. 63 da LC nº 101/2000	Arts. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000	■	■	
		Último dia para remeter ao TCM-PA os comprovantes de envio da Prestação de Contas do exercício anterior, encaminhadas ao Poder Executivo da União e o do Estado, com o objetivo de efetuar a consolidação estabelecida na LC nº 101/2000	Art. 51, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, e Art. 17, da Instrução Normativa TCM/PA 01/2009	■		
		Último dia para apresentação ao TCM-PA da Prestação de Contas do 1º quadrimestre	Art. 103, Inciso V, do Regimento Interno do TCM-PA, e Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA	■	■	■
31		Último dia para demonstração e avaliação em audiência pública no Legislativo, do cumprimento de metas fiscais para o 1º quadrimestre	Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000	■		
		Início de prazo para o TCM-PA adotar procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) dos Órgãos de gestão inadimplentes com a remessa da Prestação de Contas eletrônica do 1º quadrimestre	Arts. 3º e 5º, da Resolução Administrativa nº 31/2017/TCM-PA	■	■	■

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA)
- Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA)